



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

1.1. Fica corrigida a descrição do item 8 – Obrigações da Contratada, do Termo de Referência – Anexo I e do item 13.2 do Edital de Pregão Presencial 21/2024:

Onde lia-se:

- Os veículos de coleta da empresa contratada deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), e a empresa deve possuir veículo adicional, que possa substituir outro veículo que esteja em manutenção, se for o caso. A coleta **NÃO** poderá ser cancelada ou atrasada por falta de veículos disponíveis na contratada;

Leia-se:

- Os veículos de coleta da empresa contratada deverão ter no máximo 45 (quarenta e cinco) anos de fabricação, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), e a empresa deve possuir veículo adicional, que possa substituir outro veículo que esteja em manutenção, se for o caso. A coleta **NÃO** poderá ser cancelada ou atrasada por falta de veículos disponíveis na contratada;

1.2. Fica corrigida a descrição do item 7.4 alínea “a” do edital de Pregão Presencial 21/2024:

Onde lia-se:

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto semelhante em características com o ora licitado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Leia-se:

Atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto semelhante em características com o ora licitado;

Arroio do Sal, 18 de abril de 2024.

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal